Definição dos critérios de avaliação

A elaboração de critérios (gerais) de avaliação está prevista no artigo 18.º da Portaria n.º 223- A, 3 de agosto, e no artigo 20.º da Portaria n.º 226-A/2018, de 7 de agosto, portarias que regulamentam o ensino básico e secundário, respetivamente. Transcrevem-se a seguir. As diferenças constantes no enunciado da segunda portaria são assinaladas entre parêntesis e com um asterisco.

> 1 — Até ao início do ano letivo, o conselho pedagógico da escola, enquanto órgão regulador do processo de avaliação das aprendizagens, define, de acordo com as prioridades e opções curriculares, e sob proposta dos departamentos curriculares, os critérios de avaliação, tendo em conta, designadamente:
> *a*) O Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória;
> *b*) As Aprendizagens Essenciais;
> *c*) Os demais documentos curriculares, de acordo com as opções tomadas ao nível da consolidação, aprofundamento e enriquecimento das Aprendizagens Essenciais.
>
> 2 — Nos critérios de avaliação **deve ser enunciado um perfil de aprendizagens específicas para cada ano ou ciclo de escolaridade** (*para cada ano de escolaridade*),* **integrando descritores de desempenho**, em consonância com as Aprendizagens Essenciais e as áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.
>
> 3 — Os critérios de avaliação **devem traduzir a importância relativa** que cada um dos **domínios e temas assume nas Aprendizagens Essenciais**, designadamente no que respeita à valorização da competência da oralidade e à dimensão prática e ou experimental das aprendizagens a desenvolver.
>
> 4 — Os critérios de avaliação constituem referenciais comuns na escola. (*sendo operacionalizados pelo conselho de turma)*.*
>
> 5 — O diretor deve garantir a divulgação dos critérios de avaliação junto dos diversos intervenientes.

O processo de agregação iniciado no ano letivo passado e a entrada de cerca de 55% de novos docentes via concurso interno e externo, mobilidade interna e contratação têm levantado imensas dificuldades para levar a bom termo, e em tempo útil, a elaboração de todos os instrumentos de planeamento curricular. Como se pode ler no ponto 2 e 3 das Portarias n.º 223-A e 226-A, a elaboração dos critérios de avaliação exige um tempo de estudo e maturação longo. Este conselho pedagógico entrou em funções já em meados de setembro, sendo que metade dos seus membros é a primeira vez que assume este tipo de funções.

Assim, tomando por base o que conhecemos sobre as características e problemáticas da nossa população escolar, informações recolhidas através da análise dos relatórios de autoavaliação de escola e do TEIP, efetuadas em anos anteriores, bem como, pelo conhecimento profundo da realidade escolar por parte do corpo docente que aqui leciona há vários anos, neste ano letivo de 2021/2022, **deverão ser privilegiados, em todos os anos de escolaridade**, as áreas de competências de **Relacionamento interpessoal(E) e de Desenvolvimento pessoal e autonomia(F)** com os respetivos descritores de desempenho (*os alunos são capazes de*...) do Perfil do Aluno à Saída da Escolaridade Obrigatória (PASEO).

A ponderação, em percentagem, destas duas áreas de competência na avaliação sumativa dos alunos é de

30 % Para os alunos do 1.º, 2.º e 3.º Ciclo do Ensino Básico (CEB);

40 % Para os alunos dos Curso de Educação e Formação (CEF) Tipo 2 e 3;

10 % Para os alunos dos Cursos Científico-Humanísticos;

30 % Para os alunos dos Cursos Profissionais.

Contudo no caso de alunos com necessidades educativas específicas que beneficiam de medidas adicionais de apoio à aprendizagem e à inclusão, Adaptações Curriculares Significativas, sempre que se colocarem dúvidas quanto à aplicação do respetivo Relatório Técnico Pedagógico/ Programa Educativo Individual a ponderação a utilizar é de 80%.

A fim de melhor esclarecer o que se pretende em termos concretos e com impacto na sala de aula, aprovamos seis (6) descritores específicos que, pensamos, ajudarão a avaliar os desempenhos esperados:

Diariamente, o aluno é capaz de:

i) Ser pontual;
ii) Cumprir as regras da aula (colaborar com o professor e com os colegas);
iii)Cumprir as tarefas/atividades da aula;
iv) Trazer o material necessário para a aula;
v) Fazer as tarefas individuais sozinho;
vi) Cooperar com os colegas nas tarefas do grupo

A ponderação mais fina de cada um destes descritores é feita pelo docente em articulação com o conselho de turma tendo sempre por base a realidade concreta da turma.

Aprovado no Conselho Pedagógico n.º 3 de 11-11-2021.